



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RONDÔNIA

CNPJ:- 04.092.714/0001-28

ANISIO SERRAO, 2100 - CENTRO

Exercício:- 2025

Excelentíssimo Senhor Prefeito

**PROCESSO Nº 7633 / 2025**

**DATA: 26/06/2025 - :12:25:25**

**Requerente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
**CPF/CNPJ:** 04.092.714/0001-28 **RG/Insc. Est.:**  
**Endereço:** ,  
**Complemento:** **Bairro:**  
**Cidade:** - **CEP:**  
**Telefone:** (69) 3907-4098 **Celular:**  
**Endereço Complementar:** N/A

**ASSUNTO/MOTIVO:** OFICIOS DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

Ofício 092/Gabinete/2025

Observação:

**End. Correspondência:** -\_Nº:

**Bairro:**

**Cidade:** -

**CEP:**

**Complemento:**

**Telefone:**(69) 3907-4098 - **Celular:** - **Email:** portaltransparencia@cacoal.ro.gov.br

**Arquivos Vinculados**

<b>Data</b>	<b>Usuário</b>	<b>Descrição</b>	<b>Documento</b>
26/06/2025 12:25:25	79265448253	Memorando mudança.pdf	
26/06/2025 14:28:07	01175936219	Projeto de Lei - mudança sede municipio.pdf	
26/06/2025 14:38:29	01175936219	Projeto de Lei - mudança sede municipio.pdf	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RONDÔNIA**

**CNPJ:- 04.092.714/0001-28**

**ANISIO SERRAO, 2100 - CENTRO**

**Exercício:- 2025**

<b>Zona:</b>	<b>Quadra:</b>	<b>Data</b>	<b>Cadastro</b>	<b>Lote:</b>
--------------	----------------	-------------	-----------------	--------------

Nestes termos,  
Pede deferimento.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**  
Requerente

---

**MATEUS CUSTODIO RIGO DOS SANTOS**  
Funcionário



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DE CACOAL**  
CNPJ: 04092714/0001-28  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Memorando n. 092/Gabinete/2025**

Cacoal-RO, 26 de junho de 2025.

Da: Gabinete  
Para: PGM  
Assunto: Projeto de Lei

**Sra. Procuradora,**

O Gabinete do Prefeito, por meio de seu mandatário, em atenção ao disposto na Lei Orgânica em seu artigo 11º, inciso VI, solicita autorização legislativa por meio de projeto de lei, para transferência da sede do governo Municipal para o “Complexo Beira Rio”, situado na Rua São Francisco, Bairro Industrial, Cep 76967-710, Cacoal/RO, a partir de julho/2025.

Cumpra-se.

**Adailton Antunes Ferreira**  
*Prefeito*

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:  
<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=eba7de6b-7003-49d8-bff8-cacabf6282e3>





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N° 351/GP/PGM/2025

Cacoal/RO, 26 de junho de 2025.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,**

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

**“DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DA SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinatura Digitalmente]  
ALTON ARAÚJO FERREIRA  
Prefeito

# CANCELADO

Excelentíssimo Senhor  
**GIMENEZ FRITZ**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
CACOAL-RO

*Rua Anísio Serrão, n. 2100 – Centro – Cacoal/RO – Fone: 3907-4079.*





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que:

**“DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DA SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Encaminho, para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da sede do Poder Executivo Municipal.

A presente proposição visa promover a mudança definitiva da sede administrativa da Prefeitura Municipal, atualmente instalada em prédio com mais de 40 (quarenta) anos de construção, cujas condições estruturais e funcionais não mais atendem às necessidades da Administração Pública nem as expectativas da população.

A edificação, cuja apresentação apresenta sinais de desgaste físico, limitações de acessibilidade e inadequação frente às exigências contemporâneas de segurança, conforto e eficiência administrativa. Diante disto, a transferência da sede do Executivo para novo endereço, com estrutura moderna e condizente com os princípios da administração pública, notadamente a eficiência, a economicidade e a dignidade no ambiente de trabalho, se mostra medida necessária.

A nova sede proporcionará melhores condições de atendimento aos munícipes e oferecerá aos servidores públicos um ambiente de trabalho mais digno, salubre e funcional, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à coletividade.

Reitero, portanto, a relevância deste Projeto de Lei, que busca aprimorar a infraestrutura administrativa municipal e fortalecer os vínculos entre o Poder Público e a população, razão pela qual solicito sua célere apreciação e aprovação EM REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES por esta Casa Legislativa.

Diante dos fatos acima expostos, e em virtude do grau de importância do tema abordado, solicitamos a gentileza em providenciar a tramitação processual do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]  
**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

Rua Anísio Serrão, n. 2100 – Centro – Cacoal/RO – Fone: 3907-4079.





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI N. /PMC/2025.

*“DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DA SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a transferir a sede do governo Municipal para o “Complexo Beira Rio”, com endereço situado na Rua São Francisco, Bairro Industrial, Cep 76967-710, Cacoal/RO, a partir de julho de 2025.

Paragrafo único. A data de inauguração e efetivação de transferência será regulamentada e definida por Decreto, com vigência e impreterivelmente no mês de julho de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de junho de 2025.

# CANCELADO

[Assinado Digitalmente]  
**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

[Assinado Digitalmente]  
**SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA**  
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO  
Decreto nº 10.278/PMC/2025  
OAB/RO 6.486

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: b48ed7af-a4ca-40b6-86c9-14a256d312db - Página 3/3



## **DOCUMENTO CANCELADO**

Cancelado em: 26/06/2025 02:29:44

Documento vinculado ao Processo 7633/2025 do Tipo GERAL - INTERNO (1)

### **Motivo:**

retificação pl



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,**

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

**“DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DA SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei e solicitamos nos termos 229, inciso I, o REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]  
**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
**GIMENEZ FRITZ**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
CACOAL-RO





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

**Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que:**

**“DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DA SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Encaminho, para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da sede do Poder Executivo Municipal.

A presente proposição visa promover a mudança definitiva da sede administrativa da Prefeitura Municipal, atualmente instalada em prédio com mais de 40 (quarenta) anos de construção, cujas condições estruturais e funcionais não mais atendem às necessidades da Administração Pública nem às expectativas da população.

A edificação atual apresenta evidentes sinais de desgaste físico, limitações de acessibilidade e inadequação frente às exigências contemporâneas de segurança, conforto e eficiência administrativa. Diante disso, a transferência da sede do Executivo para novo endereço, com estrutura moderna e condizente com os princípios da administração pública, notadamente a eficiência, a economicidade e a dignidade no ambiente de trabalho, se mostra medida necessária.

A nova sede proporcionará melhores condições de atendimento aos munícipes e oferecerá aos servidores públicos um ambiente de trabalho mais digno, salubre e funcional, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à coletividade.

Reitero, portanto, a relevância deste Projeto de Lei, que busca aprimorar a infraestrutura administrativa municipal e fortalecer os vínculos entre o Poder Público e a população, razão pela qual solicito sua célere apreciação e aprovação EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL por esta Casa Legislativa.

Diante dos fatos acima expostos, e em virtude do grau de importância do tema abordado, solicitamos a gentileza em providenciar a tramitação processual do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]  
**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI N. /PMC/2025.

*“DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DA SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a transferir a sede do governo Municipal para o “Complexo Beira Rio”, com endereço situado na Rua São Francisco, Bairro Industrial, Cep 76967-710, Cacoal/RO, a partir de julho de 2025.

Paragrafo único. A data de inauguração e efetivação de transferência será regulamentada e definida por Decreto, com vigência e impreterivelmente no mês de julho de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de junho de 2025.

[Assinado Digitalmente]  
**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

[Assinado Digitalmente]  
**SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA**  
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO  
Decreto nº 10.278/PMC/2025  
OAB/RO 6.486

